

Processo n.º: 450.10.02.02.022127.2020.RH5A

Utilização n.º: A019320.2020.RH5A

Início: 2020/10/15

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA00018236
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	501793372
<b>Nome/Denominação Social*</b>	Uniovo - Ovos e Derivados, S.A.
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Rua Estrada da Ribeira nº 318 Gontijas-
<b>Localidade*</b>	Areias
<b>Código Postal</b>	2240-368
<b>Concelho*</b>	Ferreira do Zêzere
<b>Telefones</b>	249361851
<b>Fax</b>	249362398
<b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b>	<input type="checkbox"/>

### Localização

<b>Designação da captação</b>	AC 3- Casal Mourão
<b>Tipo de captação</b>	Subterrânea
<b>Tipo de infraestrutura</b>	Furo vertical
<b>Prédio/Parcela</b>	Ribeira da Mata
<b>Dominialidade</b>	Domínio Hídrico Privado
<b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>	Médio Tejo / Ferreira do Zêzere / Areias
<b>Longitude</b>	-8.345695
<b>Latitude</b>	39.713307
<b>Região Hidrográfica</b>	Tejo e Ribeiras do Oeste
<b>Bacia Hidrográfica</b>	Nabao
<b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>	PT05TEJ0890 :: Ribeira do Chão das Eiras
<b>Tipo de massa de água</b>	SUBTERRANEA
<b>Massa de água</b>	PTO01RH5_C2 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO TEJO
<b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b>	Bom

### Caracterização

<b>Uso</b>	Particular
<b>Captação de água já existente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Situação da captação</b>	Principal

### Perfuração:

<b>Método</b>	Rotoperussão
<b>Profundidade (m)</b>	100.0
<b>Diâmetro máximo (mm)</b>	180.0
<b>Profundidade do sistema de extração (m)</b>	85.0
<b>Cimentação anular até à profundidade de (m)</b>	20.0
<b>Nº ralos</b>	2
<b>Localização dos ralos (m)</b>	Dos 70 aos 82 metros e dos 88 aos 94 metros

#### Revestimento:

<b>Tipo</b>	PVC
<b>Profundidade (m)</b>	100.0
<b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b>	140.0

#### Regime de exploração:

<b>Tipo de equipamento de extração</b>	Bomba elétrica submersível
<b>Energia</b>	Elétrica
<b>Potência do sistema de extração (cv)</b>	7.5
<b>Volume máximo anual (m3)</b>	42100.0
<b>Mês de maior consumo</b>	julho
<b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b>	4000
<b>Nº horas/dia em extração</b>	12
<b>Nº dias/mês em extração</b>	30
<b>Nº meses/ano em extração</b>	12

#### Finalidades

#### Consumo Humano

<b>Nº pessoas a abastecer</b>	1
<b>Nº habitações a abastecer</b>	1
<b>Destino das águas residuais</b>	Sistema Individual
<b>O local é servido por rede pública de abastecimento de água</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Vai ser promovido tratamento à água captada</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Tipo de tratamento</b>	Filtros de Cordas, Sistema de Ultravioletas e adição de hipoclorito quando necessário

#### Rega

<b>Área total a regar (ha)</b>	0.1500
<b>Área atual a regar (ha)</b>	0.1500
<b>Área a regar no horizonte de projeto (ha)</b>	
<b>Vai ser promovido tratamento à água captada</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Outras origens de água para rega</b>	Não existe
<b>Tipo de tratamento</b>	

#### Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

### Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Flores ou plantas ornamentais	Gota a gota

### Atividade Pecuária

<b>Tipo de actividade pecuária</b>	Produção
<b>REAP (Classe de actividade)</b>	Classe 1
<b>CAE Principal</b>	01470 : Avicultura
<b>CAE Secundária</b>	
<b>Quantidade de efluentes pecuários produzidos</b>	Anualmente são produzidas 15416.7 toneladas de estrume, sendo que 1248 são provenientes dos pavilhões de recria e 14168.7 provenientes dos pavilhões de postura
<b>Destino dos efluentes pecuários produzidos</b>	Reencaminhados para terceiros e para Unidade de Compostagem.
<b>Animal de espécie pecuária</b>	Ave, 960 CN provenientes da recria e 6747 CN provenientes da postura
<b>Capacidade de exploração (cabeças normais)</b>	7707
<b>Vai ser promovido tratamento à água captada</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Tipo de tratamento</b>	Filtros de Cordas, Sistema de Ultravioletas e adição de hipoclorito
<b>Existem outras origens de água</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Origens de água</b>	Furos existentes

### Atividades de outro tipo

PAINEIS DE REFRIGERAÇÃO

### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.

- 12ª** As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª** Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª** Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª** Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª** Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª** O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª** O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

### Outras Condições

- 1ª** A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código 2012.000725.000.T.A.CA.SUB.
- 2ª** A captação será exclusivamente utilizada para consumo humano, rega e atividade pecuária no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª** Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 4ª** O titular deve cumprir o “Código das Boas Práticas Agrícolas” para garantir a proteção da qualidade da água.
- 5ª** O titular obriga-se a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria, reportando as respetivas leituras no caso de troca de contador.
- 6ª** Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador não é permitida a extração de água.
- 7ª** Os parâmetros de exploração da captação poderão vir a ser objeto de reavaliação, designadamente nos casos em que se verifique o abaixamento consistente (por mais de 6 meses consecutivos) dos níveis piezométricos da captação.
- 8ª** Caso haja conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 metros, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.

### Anexos

#### Análise físico-química e bacteriológica

##### Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO<sub>4</sub> ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

*Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.*

---

## Autocontrolo

---

### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

---

**Volume** 4000 (m3)

---

### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



---

Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização

